



Pelotas	02	
Rio Grande	03	
Santa Cruz do Sul	01	
Santa Maria/Santiago	04	
Santa Rosa	01	
Santana do Livramento	02	
Santo Ângelo	02	
Uruguaiana	02	65
Rondônia		
Porto Velho	08	
Guajará-Mirim	02	
Ji-Paraná	03	
Vilhena	02	15
Roraima		
Boa Vista	07	07
Santa Catarina		
Florianópolis	12	
Blumenau	04	
Caçador	01	
Chapecó	02	
Concórdia	01	
Criciúma	03	
Itajaí/Brusque	04	
Jaraguá do Sul	01	
Joaçaba	01	
Joinville	05	
Lages	01	
Mafra	01	
Rio do Sul	01	
São Miguel do Oeste	02	
Tubarão/Laguna	02	41
São Paulo		
São Paulo	47	
Andradina	01	
Araçatuba	02	
Araraquara	02	
Assis	01	
Barretos	01	
Bauru/Avaré/Botucatu	05	
Bragança Paulista	01	
Campinas	09	
Caraguatatuba	02	
Franca	02	
Guaratinguetá/Cruzeiro	02	
Guarulhos/Mogi das Cruzes	09	
Itapeva	01	
Jales	02	
Jaú	01	
Jundiá	01	
Limeira	01	
Marília/Tupã/Lins	04	
Osasco	03	
Ourinhos	01	
Piracicaba/Americana	03	
Presidente Prudente	03	
Registro	01	
Ribeirão Preto	05	
Santos	08	
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	04	
São Carlos	02	
São João da Boa Vista	01	
São José do Rio Preto/Catanduva	05	
São José dos Campos	03	
Sorocaba	03	
Taubaté	01	137
Sergipe		
Aracaju/Estância/Itabaiana	11	
Lagarto	01	
Propriá	01	13
Tocantins		
Palmas	08	
Araguaína	02	
Gurupi	02	12
Total		879
TOTAL GERAL DE CARGOS		1.172

Parágrafo único. Na distribuição acima não foram incluídos os cargos de Procurador da República criados pela Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013, sendo quinze relativos ao exercício de 2014, sessenta relativos ao exercício de 2015 e cento e oito relativos ao exercício de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria PGR/MPF nº 1.038, de 29 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

(*) Republicado por ter saído no DOU, de 27/1/2017, seção 1, pág. 75, com incorreção no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017020600087

PORTARIA Nº 10, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e transporte aos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, incisos VIII e XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.007006/2012-02 resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, que passa a vigorar com a seguinte

redação:
"Art. 6º A indenização por despesas com transporte de mobiliário e bagagem dar-se-á conforme os valores consignados na documentação apresentada, observados os limites máximos estabelecidos no Anexo desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria PGR/MPU nº 49, de 31/5/2016, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e transporte aos servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando o disposto no art. 53 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.011880/2013-17, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PGR/MPU nº 49, de 31/5/2016, que passa a vigorar com a seguinte

redação:
"Art. 7º A indenização por despesas com transporte de mobiliário e bagagem dar-se-á conforme os valores consignados na documentação apresentada, observados os limites máximos estabelecidos no Anexo desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e

Considerando as informações e os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 1.23.000.003648/2016-53, em especial, o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Art. 1º - Aplicar à Empresa RJ GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME as penalidades administrativas de ADVERTÊNCIA e MULTA, com fundamento no art. 87, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista o descumprimento do Contrato nº 05/2016;

Art. 2º - Notificar a empresa dos atos determinados bem como intimá-la para, no prazo de cinco dias úteis, exercer a faculdade prevista no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Substituto

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**EXTRATO DA ATA DA 188ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

Início: 14h08.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária), Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Sandra Lia Simón, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Ricardo José Macedo de Brito Pereira e Edelmare Barbosa Melo. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Deliberações:

01 - Comissão Eleitoral e Apuradora para a formação de lista tríplice de candidatos a representante do Ministério Público do Trabalho no Conselho Nacional do Ministério Público, para o biênio 2017/2019.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, decidiu indicar a Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à eleição para formação de lista tríplice de candidatos a representante do Ministério Público do Trabalho no Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2017/2019, que fica assim constituída: Subprocurador-Geral do Trabalho Rogério Rodrigues Fernandez Filho (Presidente); Subprocurador-Geral do Trabalho Antônio Luiz Teixeira Mendes (membro); Procuradora Regional do Trabalho Adriana Silveira Machado (membro); Procuradora Regional do Trabalho Soraya Tabet Souto Maior (suplente). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

02 - Autorização para realização do 20º Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Trabalho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, autorizar a realização do 20º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Trabalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

03 - Processo CSMPT nº 2.17.000.009895/2016-13.

Interessado: Eduardo Maia Tenório da Cunha - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento por quatro meses para elaboração de tese de doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento do Procurador do Trabalho Eduardo Maia Tenório da Cunha, pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 08/02/2017, para elaboração de tese de doutorado em direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Término: 14h23.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira Secretária do CSMPT

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. notícia de fato apresentada de ofício pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, autuada sob o número 001513.2016.20.000/2, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de Z. M. REFEIÇÕES LTDA. EPP (CNPJ 03.391.905/0001-28, nome de fantasia GRALHA AZUL GRILL). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Conversão do Procedimento Preparatório nº
08190.155024/16-11 em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPTDF, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades e/ou prejuízo ao erário nas contratações pela Administração Regional de Ceilândia da empresa VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para a execução das obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Ensino Especial nº: 1, situado na EQNP 10/14, Conjunto N, e de construção de calçadas na EQNP 06/10, QNN 32 e QNN 34, documentadas no PA nº: 138.000.489/2015 e no PA nº: 138.000.555/2015.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento: Interessados: Administração Regional de Ceilândia e VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Possíveis irregularidades e/ou prejuízo ao erário nas contratações pela Administração Regional de Ceilândia da empresa VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para a execução das obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Ensino Especial nº: 1, situado na EQNP 10/14, Conjunto N, e de construção de calçadas na EQNP 06/10, QNN 32 e QNN 34, documentadas no PA nº: 138.000.489/2015 e no PA nº: 138.000.555/2015.

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho constante no procedimento originário.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 4, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Conversão do Procedimento Preparatório nº
08190.155024/16-11 em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPTDF, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa ERGUE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP na execução de obras de fabricação, fornecimento e instalação de placas de endereçamento no Setor P' Norte, Ceilândia/DF, documentada no PA nº: 138.000.392/2015.

Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento: Interessados: Administração Regional de Ceilândia e ERGUE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Assunto: Possíveis irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa ERGUE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP na execução de obras de fabricação, fornecimento e instalação de placas de endereçamento no Setor P' Norte, Ceilândia/DF, documentada no PA nº: 138.000.392/2015.

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho constante no procedimento originário.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Conversão do Procedimento Preparatório nº
08190.155028/16-72 em Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPTDF, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa MVB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP na execução de obras de construção do parque infantil da QNQ 03/04, Setor QNQ, Ceilândia/DF, documentada no PA nº: 138.000.390/2015. Registre-se no SISPRO e anote-se na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional de Ceilândia e MVB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Assunto: Possíveis irregularidades e/ou prejuízo ao erário na contratação pela Administração Regional de Ceilândia da empresa MVB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP na execução de obras de construção do parque infantil da QNQ 03/04, Setor QNQ, Ceilândia/DF, documentada no PA nº: 138.000.390/2015.

Após a devida autuação desta Portaria, promovidas as comunicações, publicações e anotações de estilo (artigo 2º da Resolução nº 66/2005), providencie a secretaria desta Promotoria de Justiça a realização das diligências elencadas no despacho constante no procedimento originário.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de Plenário, prevista para 08/02/2017, às 14h30
PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
006.576/2011-7
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Representação legal: Vasco Pereira do Amaral (OAB/SP 28837) e outros, representando Americo Gorayeb Junior
011.385/2011-1
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR; Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Roraima
Representação legal: não há
016.185/2016-1
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado: Senado Federal
Representação legal: não há
028.442/2016-4
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Rio de Janeiro
Representação legal: não há
034.891/2015-3
Natureza: Acompanhamento
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira de Inteligência; Secretaria Extraordinária de Segurança Para Grandes Eventos do Ministério da Justiça
Representação legal: não há
Ministro BENJAMIN ZYMLER
029.501/2016-4
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há
029.502/2016-0
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há
032.458/2011-8
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Responsáveis: Aelson Silva de Almeida; Carlos Alfredo Lopes de Carvalho; Dinalva Melo do Nascimento; Maria Inês Almeida de Oliveira; Paulo Gabriel Soledade Nacif; Rita de Cássia Dias Pereira Alves; Rosilda Santana dos Santos; Silvio Luiz de Oliveira Soglia; Warli Anjos de Souza
Representação legal: Gelson Antonio de Oliveira (OAB/BA 38768) e outros, representando Rosilda Santana dos Santos; Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12250) e outros, representando Paulo Gabriel Soledade Nacif
036.361/2016-0
Natureza: Solicitação de Certidão
Interessado: Nilo Alberto Lopes Barsi
Representação legal: não há
Ministro AUGUSTO NARDES
013.822/2016-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional da Conab no Rio de Janeiro
Representação legal: não há
Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
001.395/2016-5
Natureza: Representação
Representante: M10 Serviços de Informática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando Militar do Planalto 11ª Região Militar
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546)
031.858/2016-3
Natureza: Representação
Representante: Material Forte Incorporadora Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso
Representação legal: Pedro Paulo Nogueira Nicolino (OAB/MT 8.941)
033.123/2010-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Responsáveis: Antônio Eduardo Gonçalves Segundo; Douglas Augusto Pinto Júnior; Elias Fernandes Neto; Eudoro Walter de Santana; José Augusto Tostes Guerra; José Tupinambá Cavalcante de Almeida
Representação legal: Jessica Teles de Almeida (OAB/CE 26.593) e outros, representando Eudoro Walter de Santana; Francisco Hermínio Neto (OAB/CE 23.066), representando José Tupinambá Cavalcante de Almeida; Fernando Antonio Macambira Viana (OAB/CE 10.743), representando Antônio Eduardo Gonçalves Segundo